



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS	
Nº do processo	1951/2025
Responsável	Lucas Henrique dos Santos Souza
OBJETO:	Prestação de serviços de chaveiro
VALOR	R\$ 27.300,80

O objeto do presente processo é o seguinte: Prestação de serviços de chaveiro, que deverá ser executado observando o seguinte:

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

- Os produtos fornecidos devem atender ou superar os padrões de qualidade e desempenho especificados pela contratante.
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- Não será aceito em hipótese nenhuma embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- A licitante contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
- Os produtos deverão ser novos, não será admitido em hipótese alguma produtos remanufaturados e/ou reciclados, onde não será admitido em hipótese alguma embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente.
- Os produtos deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e no que couber do IPEM. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.
- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos serviços fornecidos.
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- A licitante contratada deverá alterar os serviços no que for apontado como ausência de detalhe, informação incompleta ou em razão de adequação ou de compatibilização.
- Os profissionais responsáveis pelos serviços contratados, respondem por eles, quando solicitados;
- A licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- A licitante assume integral responsabilidade pela qualidade do objeto licitado, comprometendo-se a realizar as readequações necessárias sempre que forem identificadas quaisquer impropriedades.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Estas ações devem ser prontamente executadas para assegurar que tais impropriedades não prejudiquem a efetiva realização e entrega do objeto. Este compromisso abrange a manutenção contínua dos padrões de qualidade e a rápida resposta a quaisquer desvios ou inconformidades detectados ao longo da execução.

- Quando da prestação dos serviços, a contratada/detentora da ata de registro de preços ficará responsável pelo fornecimento de EPI's a seus funcionários e contratados.
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Os serviços compreenderão:

Confecção de cópias de chaves para fechaduras em geral, incluindo modelos comuns e do tipo tetra;
Confecção de cópias de chaves para veículos leves, veículos pesados e equipamentos pesados;
Confecção de chaves pantográficas com transponder (chip), destinadas a veículos leves, veículos pesados e equipamentos pesados;

Serviços de manutenção de portas e portões, incluindo substituição de miolos de fechaduras em portas comuns e portas de vidro temperado.

Os serviços deverão ser executados com materiais e técnicas adequadas, de modo a assegurar qualidade, segurança e durabilidade, devendo a contratada responsabilizar-se pela mão de obra e fornecimento de peças e acessórios necessários à plena execução.

2 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A justificativa para a contratação fundamenta-se na análise de históricos de consumo relacionados aos itens demandados, considerando dados concretos de períodos anteriores, especialmente a frequência de uso em um exercício anual, bem como sazonalidades e particularidades específicas. Este levantamento visa garantir que as quantidades estimadas sejam suficientes para atender às demandas previstas, minimizando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Após diligências, não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto lícitado.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Relatórios de consumo dos anos anteriores, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

3 FORMAÇÃO DO PREÇO

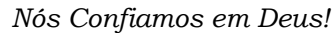
A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a prestação do serviço, observada a ordem cronológica de pagamentos.

5 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma:
Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): A empresa contratada deverá iniciar os serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público	José Arnaldo da Silva	39642
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Claudio Garcia	328
Secretário Municipal de Esporte e Turismo	Lucas Henrique dos Santos Souza	333

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Gabinete	Elias Aguiar de Souza	331
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira dos Santos	327
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Armando Ferreira da Silva	330
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Grazielle Cano de Oliveira Correa	325
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Luzia da Silva Navarro Mariano	33601
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público	Wilson Carlos Fernandes	326
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Wesley Gutierrez Nascimbene	329
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Claudio Garcia	328
Secretário Municipal de Esporte e Turismo	Lucas Henrique dos Santos Souza	333

O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira dos Santos	327

Diamante do Norte, 09 de outubro de 2025

Elias Aguiar de Souza
Matrícula nº 331

Assinado por 9 pessoas: ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WILSON CARLOS FERNANDES, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, ARMANDO FERREIRA DA SILVA, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA e JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/A14F-E213-C076-B41C>





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Juliano Cervantes Pereira dos Santos
Matrícula nº 327

Armando Ferreira da Silva
Matrícula nº 330

Grazielle Cano de Oliveira Correa
Matrícula nº 325

Luzia da Silva Navarro Mariano
Matrícula nº 33601

Wilson Carlos Fernandes
Matrícula nº 326

Wesley Gutierrez Nascinbene
Matrícula nº 329

Luiz Claudio Garcia
Matrícula nº 328

Alan Dutra de Oliveira
Matrícula nº 391



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A14F-E213-C076-B41C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIAS AGUIAR DE SOUZA (CPF 793.XXX.XXX-78) em 09/10/2025 14:40:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY GUTIERRES NASCIBENE (CPF 060.XXX.XXX-42) em 09/10/2025 14:49:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 09/10/2025 14:50:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 09/10/2025 14:56:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN DUTRA DE OLIVEIRA (CPF 096.XXX.XXX-08) em 09/10/2025 15:02:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 10/10/2025 08:00:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 10/10/2025 08:00:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 10/10/2025 09:13:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 13/10/2025 08:58:18

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/A14F-E213-C076-B41C>